PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

# L E I Nº 1088/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender em Concorrência Pública, dois veículos pertencentes a esta Edilidade, sendo - um Jeep Willys, modêlo 1961e uma Rural Willys modêlo 1965.

Art. 2º - Com a importância adquirida com a -/ venda dos mesmos, poderá obter novos veículos para o serviço desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPALDE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969.

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.